



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Rondonópolis e Fundações de Apoio, revoga a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 e dá outras providências.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020,

CONSIDERANDO os autos dos processos SEI nº 23108.064518/2020-21 e nº 23108.025706/2021-14;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro 1994 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e seus regulamentos dispostos no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014 e Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, que altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, a pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar a norma que regulamenta as relações entre a Universidade Federal de Rondonópolis, e as suas fundações de apoio registradas e credenciadas no Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 2º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá delegar à fundação de apoio credenciada e/ou autorizada a gestão administrativa e financeira dos seus projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Art. 3º Os projetos da Universidade Federal de Rondonópolis a serem submetidos ao apoio da fundação deverão ser previamente aprovados, conforme determina essa resolução e formalizados em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. As fundações de apoio, com a anuência expressa da Universidade Federal de Rondonópolis, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos da universidade, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II PROJETO E PLANO DE TRABALHO

Art. 4º O projeto elaborado pelo servidor deverá ser submetido ao registro e aprovação da respectiva unidade superior responsável pela matéria de classificação do projeto.

Art. 5º Todo projeto deve ter um plano de trabalho, que deverá ser submetido a aprovação dos órgãos colegiados das respectivas institutos ou faculdades de origem, na forma regimental, e aqueles advindos das unidades administrativas serão submetidos à aprovação da unidade superior.

Parágrafo único. No caso de projetos que tenha objeto específico de proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, compartilhamento ou exploração de inovação e empreendedorismo, o processo deverá ser aprovado ainda pela secretaria de inovação e empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis em observância da política de inovação da universidade.

Art. 6º Os planos de trabalho devem observar o contido no anexo único dessa resolução, refletir o projeto e conter o seguinte:

I - o objeto, prazo de execução, metas e indicadores de resultados;

II - previsão para o pagamento das despesas do projeto com pessoa física, pessoa jurídica, materiais de consumo e bens permanentes, incluindo encargos sociais, tributários e trabalhistas e os ressarcimentos pertinentes à Universidade Federal de Rondonópolis e a fundação de apoio, nos termos desta resolução;

III - identificação dos participantes vinculados à Universidade Federal de Rondonópolis e autorizados a integrar o projeto, contendo periodicidade, carga horária e o valor da bolsa ou retribuição pecuniária correspondente a ser despendida, na hipótese servidores; e

IV - previsão de geração de propriedade intelectual e demais produtos e/ou processos de inovação estratégicos à Universidade Federal de Rondonópolis, se houver.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão tecnológica e os de empreendedorismo inovador financiados com recursos externos podem reservar recursos para atividades que têm como objetivo criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação, da pesquisa científica e tecnológica e empreendedorismo na Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 7º Do registro e aprovação do projeto pela unidade responsável, a saber: Instituto ou Faculdade, e aqueles advindos das unidades administrativas serão submetidos à aprovação da unidade superior. O referido registro e aprovação do plano de trabalho pelos colegiados dos institutos e/ou faculdades presume-se avaliada todas as regras institucionais e legais incidentes no caso específico.

§ 1º A aprovação nas instâncias para a formalização do projeto, pode ser substituída por ato ad referendum do dirigente máximo da instituição, quando tratar de objeto urgente, que implique em perdas de recursos estratégicos para a instituição ou comprovado interesse social difuso, em projetos com órgãos de Segurança Pública, de Saúde Pública, do Poder Judiciário e Órgãos de Defesa;

§ 2º A liberação dos recursos em projetos formalizados por ad referendum está condicionada a aprovação das instâncias previstas neste artigo.

Art. 8º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade Federal de Rondonópolis, podendo ser servidores, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado, os projetos podem ser realizados com pessoal vinculado à Universidade Federal de Rondonópolis em proporção inferior a dois terços, observado o mínimo de um terço.

§ 2º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

Art. 9º O plano de trabalho aprovado poderá ser ajustado de ofício, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra e prazos, visando conferir eficácia e eficiência às atividades, desde que autorizado pelo concedente, desde que não altere o objeto pactuado.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Para os fins desta resolução, os projetos são classificados, segundo a sua natureza, em:

I - projeto de ensino: Quando envolver atividades não continuadas de ensino, referentes a cursos de pós-graduação para uma oferta não regular em atendimento à demandas da sociedade, ou cursos sequenciais de formação complementar para atendimento a demandas da comunidade e/ou atividades de ensino financiadas por órgãos ou empresas públicas e privadas, os quais serão responsáveis pelo custeio total ou parcial das atividades;

II - projeto de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico: Quando representarem estudos, atividades de pesquisa científica e tecnológica propostos por pesquisadores da Universidade Federal de

Rondonópolis, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ou alunos em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos;

III - projetos de extensão: Quando houver propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada e limitadas no tempo, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e alunos, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos, podendo ser enquadradas as ações de extensão representadas por programas, cursos, eventos, produtos ou prestação de serviços;

IV - projeto de desenvolvimento institucional: Quando envolver os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade Federal de Rondonópolis; e

V - projeto de estímulo à inovação: Quando houver introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger os riscos tecnológicos, com participação de docentes e/ou servidores técnicos e/ ou estudantes regulares em trabalhos acadêmicos associados, internos ou externos a essa Universidade, por sua iniciativa ou atendendo a convites ou a editais públicos, com custeio total ou parcial das atividades por agentes externos, inclusive os projetos de empreendedorismo inovador.

§ 1º Entende-se por projeto de desenvolvimento institucional, os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade Federal de Rondonópolis, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação de fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional, para melhoria de infraestrutura, limitar-se-á às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de projetos e ações que não estejam previstos no plano de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Rondonópolis.

CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÃO DE PESSOAL NOS PROJETOS

Art. 11. A Universidade Federal de Rondonópolis autorizará a participação de seus servidores em projetos, desde que:

I - a participação seja aprovada pela sua congregação e em sendo unidade administrativa, pela Pró-Reitoria relacionada ao objeto do projeto ou Reitoria;

II - a atuação no projeto não cause prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho e atribuições na unidade de origem;

III - a bolsa ou a retribuição pecuniária não exceda o valor da remuneração mensal;

IV - a soma das bolsas e retribuições pecuniárias não exceda o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos inciso XI, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 12. As bolsas ou retribuições pecuniárias pagas pela fundação de apoio a servidores da Universidade Federal de Rondonópolis não repercutirá, em nenhuma hipótese, sobre a remuneração do servidor.

Art. 13. A aprovação dos projetos pelos órgãos colegiados pertinentes implicará, também, na aprovação dos valores das bolsas e/ou retribuições pecuniárias constantes do plano de trabalho.

Art.14. Na execução dos projetos poderá ser assegurado, quando for o caso, o recebimento de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e industrial, consoante a Política de Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 15. As fundações de apoio poderão conceder bolsa de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação para servidores docentes e técnico- administrativos da Universidade Federal de Rondonópolis, se a fonte de recursos assim permitir, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro 1994 e Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as seguintes finalidades:

I - atividades de ensino;

II - atividades de pesquisa;

III - ações de extensão; e

IV - ações de estímulo à inovação.

Art. 16. A concessão de bolsas deverá sempre estar associada a projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação e prevista em plano de trabalho, observado sempre as políticas institucionais aplicáveis.

Art. 17. A carga horária associada as bolsas devem seguir o disposto no plano de trabalho, respeitando os termos estabelecidos nesta resolução.

Art. 18. As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação a servidores docentes e técnicos administrativos de outras instituições federais de ensino superior e/ou instituições científicas, tecnológicas e de inovação quando o projeto for desenvolvido em rede, desde que devidamente inseridos no respectivo projeto.

Art. 19. A participação de servidores em atividades relacionadas a projetos não cria vínculo empregatício e estatutário de qualquer natureza com a Universidade Federal de Rondonópolis nem com a fundação de apoio.

Art. 20. A contratação de pessoal complementar, não integrante dos quadros da instituição, deverá ser precedida de processo seletivo simplificado, observando-se os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

Parágrafo único. Nos casos de projetos que pretendem contar com apoio de pessoal externo, o plano de trabalho deve contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas pertinentes a manutenção da contratação.

Art. 21. A contratação temporária de estudantes regulares de graduação ou pós graduação para desenvolver atividades nos projetos já Universidade Federal de Rondonópolis deverá ser precedida de processo de seleção simplificado.

Art. 22. A contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a execução do projeto deve observar o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

Art. 23. As fundações de apoio à Universidade Federal de Rondonópolis poderão conceder bolsas aos estudantes regulares da universidade de curso técnico, de graduação e de pós-graduação vinculadas a projetos institucionais devidamente aprovados.

§ 1º Deve ser incentivada a participação de estudantes, devendo ser observada a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 no caso de projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da Universidade Federal de Rondonópolis.

CAPÍTULO V FORMALIZAÇÃO

Art. 24. Os projetos da Universidade Federal de Rondonópolis podem ter como fonte de recursos os mais diversos órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como arrecadação de custeio de pessoas físicas interessadas e podem ser classificados nos seguintes tipos:

I - tipo A: Quando ensejar projeto da Universidade Federal de Rondonópolis, cujo custeio se dará mediante arrecadação de recursos pela fundação de apoio sem recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional. Nesse tipo de projeto, a Universidade Federal de Rondonópolis firmará contrato com a fundação de apoio, possibilitando a fundação captar o recurso necessário a consecução do projeto;

II - tipo B: Quando ensejar projeto da Universidade Federal de Rondonópolis, cujo custeio se dará mediante repasse de recursos próprios institucionais à fundação de apoio. Nesse tipo de projeto, a Universidade Federal de Rondonópolis firmará contrato com a fundação de apoio para viabilizar o aporte dos recursos à fundação; e

III - tipo C: Quando ensejar projeto da Universidade Federal de Rondonópolis, cujo custeio se dará mediante repasse de recursos de terceiros com interesse recíproco. Nesse tipo de projeto a formalização do instrumento poderá se dar mediante contrato, convênio, acordo ou ajustes diversos de modelo tripartite, ou mediante anuência expressa da instituição, que autoriza a fundação de apoio firmar o instrumento jurídico diretamente com o terceiro financiador do projeto.

Art. 25. Nos contratos com a fundação de apoio a administração pública contará com as prerrogativas contidas no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para realizar processo de dispensa de licitação.

Art. 26. Os projetos relacionados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, que tenham perspectiva de resultar na geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia

devem ser firmados mediante a formalização de contrato, acordo de parceria, convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou termo de outorga, nos termos da lei de inovação e conforme a política de inovação da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 1º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos da lei de inovação, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§ 2º A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de instrumento jurídico, compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com outra instituição federal de ensino superior e/ou instituição científica, tecnológica e de inovação ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação sem prejuízo de sua atividade finalística.

§ 3º Em todos os casos, a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias de que trata o caput, § 1º e § 2º deste artigo poderão ser delegadas a fundação de apoio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a política de inovação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 27. Projetos executados pela Universidade Federal de Rondonópolis em parceria com outra IFES/ICT deverão ser objeto de termo de parceria em rede.

Art. 28. É vedada a subcontratação total do objeto dos projetos, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 29. Sempre que possível, o projeto deve prever a destinação dos equipamentos permanentes adquiridos à Universidade Federal de Rondonópolis, salvo disposição em contrário estabelecida no instrumento jurídico.

Parágrafo único. Os equipamentos adquiridos pela fundação de apoio, em conformidade com o plano de trabalho, que apresentem documentação fiscal em nome da fundação, deverão ser doados pela referida à universidade, conforme instrumento próprio a ser redigido para esta finalidade.

Art. 30. A Universidade Federal de Rondonópolis poderá firmar parcerias com suas fundações de apoio para a criação e operacionalização de projetos originados em empresas juniores, incubação de empresas e criação de startups, conforme a política institucional de inovação da universidade.

Parágrafo único. Caberá a respectiva fundação de apoio a gestão administrativa e financeira de cada projeto de empresa junior, incubação de empresa e startups.

Art. 31. Os ressarcimentos pertinentes à Universidade Federal de Rondonópolis e a fundação de apoio, previstos nos planos de trabalho dos projetos, deverão ser contabilizados da seguinte forma:

I - os valores correspondentes ao ressarcimento à Universidade Federal de Rondonópolis relacionado ao uso de instalações, serviços, bens corpóreos e incorpóreos vinculados ao projeto, devem ser correspondentes ao percentual mínimo de três por cento e valor máximo de cinco por cento destinado em pecunia à conta única da Universidade Federal de Rondonópolis;

II - os valores correspondentes ao ressarcimento à Universidade Federal de Rondonópolis, por intermédio do instituto/faculdade ou unidade administrativa de origem do projeto, devem ser correspondentes ao percentual mínimo de três por cento e valor máximo de cinco por cento destinado em pecunia à conta do projeto global anual sob a coordenação do diretor do instituto/faculdade; e

III - os valores correspondentes ao ressarcimento da despesa operacional administrativa da fundação de apoio poderá chegar até o percentual máximo de quinze por cento.

§ 1º Os projetos cujos recursos sejam oriundos de parceria com terceiros poderão prever valores correspondentes em percentuais diversos dos disposto nesse artigo a depender das regras institucionais do parceiro.

§ 2º A solicitação de redução dos valores dos ressarcimentos aos níveis mínimos, deverão ser justificados pelo coordenador do projeto e serão submetidos a análise financeira e social, priorizando projetos com valores globais iguais ou menores a cinco salários-mínimos vigentes ou que tenham objeto exclusivo de amparo a grupos sociais em vulnerabilidade.

Art. 32. A vigência dos instrumentos jurídicos vinculados aos projetos será estabelecida com base no período de execução dos projetos e será determinada conforme cronograma de atividades constante no plano de trabalho.

Art. 33. Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a fundação de apoio e o coordenador do projeto deverão obedecer ao prazo estabelecido no instrumento jurídico, podendo ser prorrogado por manifestação de interesse das partes.

Art. 34. Eventual alteração do plano de trabalho de que trata o art. 9.º dessa resolução poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, exceto quando resultar em acréscimo ou supressão do valor total.

Parágrafo único. Nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, firmados com base na Lei nº 10.973, de 2004, as alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassem vinte por cento do valor total do projeto poderão ser dispensadas de prévia anuência do concedente, hipótese em que deverão ser comunicadas pelo coordenador do projeto, dispensada a formalização por apostila.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. Ao final do projeto, a fundação de apoio deverá, no prazo de até sessenta dias, apresentar prestação de contas à Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 36. A prestação de contas será simplificada e privilegiará os resultados obtidos compreendendo, no mínimo:

I - relatório de execução do objeto, que deverá conter:

a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e

c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - avaliação de resultados; e

V - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

CAPÍTULO VII CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 37. A fundação de apoio autorizada pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Rondonópolis, mediante registro e credenciamento do Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações deverá submeter os projetos da instituição federal de ensino superior ao controle e acompanhamento da pró-reitoria de planejamento e administração, durante toda a vigência do projeto e até 10 anos após sua conclusão, salvo disposição contrária do concedente do recurso.

Art. 38. A fundação de apoio deverá divulgar em sítio mantido por ela mesma, na rede mundial de computadores, Internet, os instrumentos jurídicos vinculados a projetos da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como os relatórios semestrais de execução elaborados pelo coordenador do projeto e a relação de pagamentos realizados, propiciando assim controle remoto das unidades competentes.

Parágrafo único. Fica dispensada a publicação do teor dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo problemas de pesquisa, método científico, plano de trabalho, metas e resultados a serem alcançados, visando garantir o sigilo e a segurança em conformidade com o § 1º, art. 7º e com o inciso VI, art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 39. A Universidade Federal de Rondonópolis deverá zelar pela não ocorrência das seguintes práticas vedadas por lei nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:

I - utilização de instrumento jurídico para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto/ projeto;

II - utilização dos instrumentos jurídicos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da Universidade Federal de Rondonópolis ou da concedente do recurso.

III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Rondonópolis;

IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

V - pagamento a terceiros ou a servidores pela participação nos conselhos da fundação de apoio; e

VI - participação de servidores federais em projetos cujas atividades desempenhadas conflitem com a

jornada de trabalho a que estão sujeitos.

Art. 40. É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do sistema de controle interno do poder executivo federal aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pelas fundações de apoio.

Art. 41. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Art. 42. Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 43. Fica revogada a Resolução CONSUNI/UFR nº 20, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 44. Esta resolução entra em vigor em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

Analy Castilho Polizel de Souza
Presidente do Conselho Superior Universitário

MODELO 1 - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Projeto <i>[Nome do projeto]</i>
Número Propit, Número SIEX/ EIT <i>[Número do projeto]</i>
Unidade Geradora do Projeto <i>[Unidade de origem do projeto]</i>
Coordenador [a] do Projeto <i>[Nome do[a] Coordenador[a] do projeto]</i>
Fonte de Recursos <i>[Origem dos recursos necessários para implementação do projeto]</i>
Valor [R\$] <i>[Informar o valor estimado para a consecução do projeto]</i>
Previsão do Prazo de Execução <i>[Informar em meses o prazo de execução do projeto]</i>

Rondonópolis, xx de xxxxxxxx de 2XXX.

[Nome do Coordenador]

[Nº do Siape]

MODELO 2 – CONVÊNIO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX /UFR/ANO

**CONVENIO/ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS – UFR E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

PROCESSO Nº 23108.024368/2019-89

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS, inscrita no CNPJ 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, município de Rondonópolis – MT, CEP 78736-900, neste ato representado de acordo com seu Estatuto pela Magnífica Reitora Professora Doutora Analy Castilho Polizel de Souza e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXX,XXXX, Bairro XXXXXX, Cidade, CEP, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,

Considerando o teor do processo xxxxxxxx onde as partes manifestam interesse em aplicar esforços na execução de ações conjuntas em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação,

As partes RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, respeitando a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1 O presente protocolo de intenções tem por objeto formalizar a cooperação científica, tecnológica e de inovação destinada ao desenvolvimento conjunta de projetos em assunto de interesse recíproco.

Parágrafo Único. A futura e eventual formalização de projeto específico deverá ser precedida de tramitação, registro e aprovação deste, acompanhado de plano de trabalho correspondente, nas instâncias colegiadas acadêmicas e administrativas da Instituição, conforme normativo interno vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

EXECUÇÃO

2 A execução dos projetos decorrentes desse Protocolo de Intenções deverá contar com a participação de servidores docentes, técnicos administrativos e discentes da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, vinculados ao objeto que se destina o projeto, conforme o caso.

2.1 Para execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação que contem com o repasse e/ou a captação de recursos financeiros, a Universidade Federal de Rondonópolis poderá contar ainda com o suporte administrativo e financeiro de sua fundação de apoio, registrada e credenciada no Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958/1994.

2.2 Nos casos de desenvolvimento de projetos que contem com repasse e/ou captação de recursos financeiros por intermédio da fundação de apoio da UFR, fica pactuado que a fundação de apoio poderá ser autorizada a captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.958/1994 e Art. 18, § único da Lei nº 10.973/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA
COMPROMISSO DAS PARTES

3 Os signatários do presente Protocolo de Intenções, comprometem-se a observância ao que preconiza a legislação aplicável ao caso e aos regramentos institucionais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA
PROTEÇÃO DE DADOS

4 A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste Instrumento.

4.1 Todos os dados pessoais tratados no âmbito de projeto originado desse Protocolo terão livre acesso dos titulares para consulta sobre sua integridade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.2 As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados, ficando autorizada desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA
DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5 Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação previstas neste Protocolo serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior, devendo ser observada a legislação e normativos institucionais aplicáveis, em especial as determinações contidas na Política de Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

CLÁUSULA SEXTA
CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

6 Todas as informações e conhecimentos técnicos-científicos aportados pelas Partes para a execução do Protocolo de Intenções serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.1 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Protocolo de Intenções, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

**CLÁUSULA SÉTIMA
ALTERAÇÕES**

7 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E DENÚNCIA**

8 O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

8.1 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

8.2 Em qualquer caso deverão ser preservados os projetos decorrentes e seus compromissos pactuados.

**CLÁUSULA NONA
VIGÊNCIA**

9 O prazo de vigência deste instrumento é de ____ (_____) anos, com início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado, caso haja interesse dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
PUBLICAÇÃO**

10 Ficará a cargo da UFR a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sem prejuízo a publicação também ser realizada pela outra parte em outros meios.

10.1 A UFR deverá dar publicidade aos projetos decorrentes dessa parceria em seus meios eletrônicos de transparência pertinentes, ressalvado os casos em que contiverem informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11 Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu[s] anexo[s] o presente Protocolo de Intenções é assinado eletronicamente pelas partes.

Rondonópolis, __ de _____ de 20XX.

Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora da UFR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX

MODELO 3 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	
I IDENTIFICAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Instituto/Faculdade:	
Departamento/Área:	
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES/PARTÍCIPES	
Universidade Federal de Rondonópolis	CNPJ: 35.854.176/0001-95
Fundação de XXX	CNPJ: xxxxx
Partícipe #1	CNPJ:
COORDENADOR [A] DO PROJETO	
Nome completo:	
CPF:	SIAPE:
Telefone:	E-mail:
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Científico e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Intitucional
<input type="checkbox"/>	Ensino <input type="checkbox"/> <i>Latu Senu</i> <input type="checkbox"/> <i>Strito Senu</i>
<input type="checkbox"/>	Extens ão <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/>	Pesqui sa <input type="checkbox"/> Pesquisa com Inovação
<input type="checkbox"/>	Prestação de Serviço
<input type="checkbox"/>	Editoração
<input type="checkbox"/>	Inovação Tecnológica
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO [campos obrigatórios]	

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Descrição				
Justificativa				
Objetivos				
Valor Total [R\$]		Prazo de execução		
-		XX (XXXXX X XXXXXX) meses a contar da data da assinatura do instrumento jurídico		
Capacidade instalada [listar as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento do projeto]				
Resultados esperados [Síntese concreta dos objetivos específicos a serem alcançados e guardam estreita relação com estes. Citar a abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os para a UFR e/ou comunidade].				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ETA PA	DESCRIÇÃO	MÊS INÍCIO	MÊS FINAL
1	1.1	Descrever atividade 1	Mês x	Mês x
2	2.1	Descrever atividade 2	Mês x	Mês x
3	3.1	Descrever atividade 3	Mês x	Mês x

II PREVISÃO DE RECEITAS

FONTES		(EM R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
TOTAL GERAL			-	

RESSARCIMENTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS -

1.1	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	2%	-
1.2	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO	5%	-

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

	PROJETO (PGA)		
TOTAL DE RESSARCIMENTO			-
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA -			
1.1	..DOA (ATÉ 11%)	11%	-
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			-
VALOR DO PROJETO BÁSICO -			R\$ -
III PREVISÃO DE DESPESAS [R\$ 1,00] [PREENCHER EM MEMÓRIA DE CÁLCULO]			
NATUREZA DA DESPESA			TOTAL R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
I	DESPESAS DE CUSTEIO		
I.I	Pessoal e Encargos [CLT]		-
I.II	Passagens		-
I.III	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-
I.IV	Material de Consumo		-
I.V	Diárias		-
I.VII	Serviço Terceiros - Pessoa Física (Total/ Valor Bruto com os encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) a deduzir)		-
I.VIII	Bolsa Pesquisa (Projeto cadastrado na PROPIT)		-
I.IX	Bolsa (Lei nº 8958/2004) - vínculo com a UFR		-
I.IX	Bolsa Inovação Tecnológica [Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016] - vínculo com a UFR		-
I.XI	Bolsa Estágio (Lei nº 11.788/2008 - Lei dos Estagiários)		-
II	DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)		
II.I	Equipamentos e Material Permanente		-
II.II	Obras e Instalações		-
III	TOTAL PROJETO BÁSICO		-
IV	RESSARCIMENTO A UNIVERSIDADE PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS		-
IV.I	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	2%	-
IV.II	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO [PGA]	5%	-
V	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA		-
IV.III	..DOA (ATÉ 11%)	11%	-
VII	TOTAL GERAL [PROJETO BÁSICO + RESSARCIMENTOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS]		-

IV - DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

IT E M	Identificação (equipamentos, móveis, obras, reformas, etc..)	QTD.	VL.UNI T	VALOR TOTAL	Mês Início	Mês Término
---------------	---	-------------	-----------------	--------------------	-------------------	--------------------

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

1			R\$ -	Mês x	Mês x
2			R\$ -	Mês x	Mês x
3			R\$ -		
4			R\$ -		
5			R\$ -		
6			R\$ -		
7			R\$ -		
TOTAL			R\$ -		
Justificativa:					

V – CRONOGRAMA DE RECEITA[R\$ 1.00]

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Meta	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Meta	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Meta	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Meta	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
Meta	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Meta	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
Meta	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60

VI - QUADRO DE PESSOAL

VI. A - Participantes vinculados à UFR [Bolsa] [Servidores ativos e discentes]

Nome	Registro Funcional	DADOS							Valor Mensal [R\$]	Valor Total [R\$]
		Vinculação [docente, técnico, administrativo, discente]	Forma [bolsa, e bolsa estágio]	Período Duração / mês	Carga Horária Mensal	Vlr. Hora/trabalhada				
								R\$ -	R\$ -	
								R\$ -	R\$ -	
								R\$ -	R\$ -	
								R\$ -	R\$ -	
								R\$ -	R\$ -	
								R\$ -	R\$ -	
TOTAL									R\$ -	

VI. AA - Participantes vinculados à UFR [Retribuição Pecuniária] [PARA PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS]

Nome	Descrição dos serviços	Vinculação	Registro Funcional	Período duração / mês	Carga horária mensal	Valor hora trabalhada	Valor mensal	Valor Total [R\$]
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
Sub Total								R\$ -
20% INSS Patronal (Encargos)								R\$ -
Total								R\$ -

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2021

VI. C - Quadro Complementar - Regime CLT				
Função a ser selecionada	DADOS			
	Carga Horária Semanal	Nº de Meses	Valor do Salário Mensal	Valor Total [R\$]
				-
				-
				-
Sub Total				-
Encargos (86%)				-
Total				-

V. D - Outros Participantes [se autônomo]			
Descrição dos Serviços Autonomos a ser Solicitado	DADOS		
	Quantidade de Produtos	Valor Bruto Por Produto [R\$]	Valor Total [R\$]
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Sub Total			R\$ -
20% INSS Patronal (Encargos)			R\$ -
Total			R\$ -

VII - APROVAÇÃO [Assinaturas obrigatórias e rubricas em todas as folhas]

Rondonópolis- MT, aos.....de.....20XX.

Coordenador
(a)

Rondonópolis - MT, aos.....de.....20XX.

**Colegiado de
Curso/Departamento [Anexar
Ata]**

Rondonópolis- MT, aos.....de.....20XX

Congregação *[Anexar Ata]*

MODELO 4 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo UFR nº

**Protocolo de Intenções que celebram a
Universidade Federal de Rondonópolis e
o _____ para fins que especifica.**

A **Universidade Federal de Rondonópolis**, com sede na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78736-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.854.176/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto pela Magnífica Reitora Prof.^a **Analy Castilho Polizel de Sousa**, de ora em diante denominada **UFR** e a _____, pessoa jurídica de direito (**público ou privado**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, bairro _____ na cidade de _____ (____), CEP: _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, de ora em diante denominada _____, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, objetivando cooperação mútua, respeitando a Lei nº 8.666/93, considerando ainda, de forma complementar constantes da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro 1994 e alterações (Leis nºs 12.349/2010, 12.863/2013 e 13.243/2016), de seus Regulamentos (Decretos Federais nºs 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014) e da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira

Propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico, de inovação e desenvolvimento tecnológico e cultural, entre a **UFR** e o _____, na forma mais conveniente a ambas as Instituições fundamentalmente voltadas para as _____.

Cláusula Segunda

Operacionalizar o presente **Protocolo** por meio da elaboração de projetos integrados, respaldados futuramente por termos de cooperação técnica, acordos ou convênios específicos, visando à consecução dos objetivos da cláusula anterior.

Cláusula Terceira

Para execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, a **UFR** e o _____ definirão, mediante instrumento próprio, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

Cláusula Quarta

A **UFR** prestará colaboração nos programas e projetos em andamento, ou que vierem a ser firmados pelo _____, com outras universidades, instituições de ensino, empresas e entidades diversas, de acordo com a conveniência e oportunidade de ambos os signatários, de modo a propiciar a consecução dos objetivos comuns.

Cláusula Quinta

O presente **Protocolo** terá duração de cinco anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitados os compromissos assumidos.

Cláusula Sexta

O extrato do presente Protocolo será publicado pela **UFR** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, assim, justas e de acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Rondonópolis-MT, de de 20XX.

Reitora da **UFR**

Xxxxx

Xxxx xxx
Testemunhas:

Xxxx xxx
Testemunhas:

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EXPRESSA AE nº ____/____

TÍTULO DO PROJETO

VALOR [R\$]

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Universidade Federal de Rondonópolis – CNPJ: **35.854.176/0001-95**

Fundação de XXX – Fundação XXX CNPJ:

Partícipe #1: CNPJ

FONTE DE FINANCIAMENTO:

UNIDADE EXECUTORA: (INSTITUTOS E FACULDADES):

COORDENADOR [A] DO PROJETO:

Nome:

Unidade:

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO [Identificar o tipo de projeto]

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Reitora da Universidade Federal de Rondonópolis- UFR no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do que dispõe o art. 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, firma a presente Declaração de Anuência à Fundação XXXXX para celebração de instrumento jurídico específico para o projeto XXXXXX .O uso dos bens tangíveis e intangíveis, inclusive de laboratórios e demais dependências físicas que se façam necessários ao bom e fiel desenvolvimento das ações propostas no Plano de Trabalho aprovado, se fará mediante ressarcimento à UFR e em consonância com o referido Plano. O Instrumento jurídico firmado pela Fundação XXXX com base neste documento deve ser apresentado à UFR após sua formalização, para acompanhamento de sua execução e prestação de contas, estando sujeitos a fiscalização, controle físico e financeiro da Universidade em observância ao disposto nos artigos 12, 12-A e 13 do Decreto nº 7.423/2010, sem prejuízo aos requisitos de transparência e aos controles finalísticos e de gestão da Universidade Federal de Rondonópolis..

Documentos apensos:

Rondonópolis, -MT, de de 20XX.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Reitora

MODELO 6 - AUTODECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE PROJETO

AUTODECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE PROJETO

Eu, **xxxxxxxxx xxxxxxxx**, servidor da Universidade Federal de Rondonópolis, vinculado ao Instituto **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, registrado no SIAPE nº **xxxxxx**, declaro, para os devidos fins que, mediante autorização da chefia imediata, **participarei do Projeto "xxxxx"** exercendo a função de **xxxx**, dedicando para tanto **XX** horas semanais.

Manifesto ciência de que a autorização concedida por minha chefia imediata para participar do projeto **não me exige da dedicação da carga horaria devida na UFR**, desse modo, declaro estar ciente de que eventual fato superveniente que ocasione incompatibilidade caberá a mim imediata comunicação à coordenação do projeto.

Declaro ainda que pela dedicação ao projeto **receberei [ou não receberei]bolsa**, conforme plano de trabalho aprovado pelas instancias competentes da UFR, no entanto estou a par de que a somatória das bolsas recebidas não poderá ultrapassar o **teto constitucional**, ou seja, não poderá ser superior ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal. Estou ciente que a execução do projeto mediante recebimento de bolsa ou retribuição pecuniária **não gera vínculo empregatício ou estatutário** com a UFR e com a Fundação XXX.

Em destaque firmo compromisso em realizar as atividades relacionadas a **execução do projeto**, nos limites das minhas atribuições, sempre em consonância com os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, em atenção a legislação vigente aplicável e aos normativos institucionais da Universidade Federal de Rondonópolis, as recomendações da Fundação de Apoio e da concedente do recurso, quando for o caso.

De antemão, me coloca disposição para prestar esclarecimentos, apresentar documentos e demais informações pertinentes relacionadas a execução do projeto.

Rondonópolis, xx de xxxxxxxx de 20XX.

[Nome do Coordenador]

[Nº do Siape]

MODELO 7 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPLIS

Ofício Nº /20XX

Rondonópolis, de de 20XX.

A Sua Magnificência a Senhora

ANALY CASTLHO POLIZELDE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Rondonópolis

Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, na

cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78736-900

Rondonópolis-MT

Magnífica Reitora

Por meio deste instrumento a _____, pessoa jurídica de direito **(público ou privado)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, bairro _____ na cidade de _____ (____), CEP: _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, representada neste ato pelo seu _____, Sr(a). _____, manifesta interesse em estabelecer parceria com a **Universidade Federal de Rondonópolis**, com sede na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78736-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.854.176/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto pela Magnífica Reitora Profa. **Analy Castilho Polizel de Sousa** com o bjetivo de (XXXX mesmos objetivos do plano de trabalho). Informamos que serão estabelecidas as tratativas necessárias para a formalização desta parceria, tendo como preposto o servidor(a) (docente, técnico administrativo, técnico de laboratório) SIAPE Nº XXX, lotado na unidade XXX que coordenará o projeto no âmbito desta Universidade.

Rondonópolis, xx de xx de 20xx.

[Assinatura]

Representante Legal da empresa/órgão

MODELO 8 - SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Ofício Nº /20XX

Rondonópolis, de de 20XX.

A Sua Magnificência a Senhora

ANALY CASTLHO POLIZELDE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Rondonópolis

Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, na

cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78736-900

Rondonópolis-MT

Assunto: **Proposição de Parceria**

Magnífica Reitora,

A [O] xxxxxxx [nome do órgão/instituição], com sede nesta capital, na[endereço], vem manifestar a Vossa Magnificência manifestar interesse em firmar parceria com essa Universidade para a realização do projeto/serviço [informar o projeto/serviço], cujo objeto é xxxxxxxxxxxx.[descrever]. [Caso o órgão/instituição já tenha contatado algum professor que irá assumir o projeto no âmbito da UFR e/ou a Fundação XXXX mencionar no documento]

Merece registro que o apoio dessa respeitável instituição de ensino superior, de inquestionável reputação ética e referência em ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação na região, irá possibilitar que as metas propostas no âmbito do projeto a ser devolvido alcancem o êxito almejado.

Registramos ainda o interesse em contar com a participação da Fundação XXX, entidade de apoio dessa Universidade, para a consecução da gestão administrativa e financeira do Projeto, nos termos da Lei nº 8.958/94.

Em face ao exposto, aguardamos parecer favorável de Vossa Magnificência para que possamos adotar as providências administrativas pertinentes à formalização do instrumento jurídico entre as instituições.

Atenciosamente,

[Nome do representante]

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXX, Siape nº XXXXX, declaro, para os devidos fins que participarei no Projeto "XXXXXXXXXX" exercendo a função de **ABCDEFGH**, para o qual dedicarei XX horas semanais, no período de execução do projeto, não havendo incompatibilidade de horário com minhas demais atividades na UFR. Declaro ainda que a somatória das bolsas recebidas nos termos Legislação em vigor, não excederá mensalmente: minha remuneração, o limite máximo da base de cálculo da Tabela de Bolsas vigente e o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Assinar ou autenticar o documento

MODELO 10 - DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Eu, XXXX, matrícula SIAPE nº XXX portador [a] do CPF nº XXXX, coordenador da equipe que compõe o Projeto XXXXXXXX”, **DECLARO** estar ciente da vedação de nepotismo [existência de vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau], no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos.

Assinar ou autenticar o documento

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

DECLARAÇÃO

Eu, XXXX, matrícula SIAPE nº XXX, portador do CPF nº XXXX, coordenador da equipe que compõe o Projeto XXXXXXXXXXXX", **DECLARO**, para os devidos fins, estar ciente dos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto 7.423/2010, que dispõe **que os projetos devem ser realizados com a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.** Declaro ainda o meu compromisso em cumprir fielmente a referida disposição.

Assinar ou autenticar o documento

**MODELO 12 - DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO XXX COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da Fundação de Apoio XXXXXXXX, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao projeto de intitulado, XXXXXXXX” considerando que a referida Fundação:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. Estar incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação da Universidade Federal de Rondonópolis;
3. Possuir inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
4. Apoiar de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
5. Não possuir fins lucrativos.

MODELO 13 - SOLICITAÇÃO DE APOIO E JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE APOIO E JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO UXXXX

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria o apoio desta Fundação para a gestão administrativa e financeira do Projeto intitulado, "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", a ser desenvolvido na Faculdade/ Instituto xxxxxxxx sob minha coordenação, no valor estimado de R\$ xxx.

Para tanto, encaminho cópia do Plano de Trabalho e respectivo Projeto a ser apoiado, elaborados em atenção as normativas legais e aos regulamentos internos da Universidade Federal de Rondonópolis.

Justifica-se a participação da Fundação XXXX, com base na Lei nº 8.958/94 e na Lei nº 10.973/04, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, quando for o caso, considerando que a referida Fundação:

É entidade registrada e credenciada no Ministério da Educação [MEC] e Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação [MCTI] como Fundação XXXX;

Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação da Universidade Federal de Rondonópolis;

Tem apoiado de forma significativa, o desenvolvimento de ensino pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Rondonópolis, prestando serviços de gestão administrativa e financeira a esses projetos, com elevado grau de competência e excelência;

Possuir inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone ou impeditivo de qualquer natureza, estando apta à captação e o gerenciamento de recursos públicos e privados destinados à projetos da Universidade Federal de Rondonópolis.

Rondonópolis, xx de xxxxxxxx de 20XX.

[Nome do Coordenador]

[Nº do Siape]

MODELO 14 - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO A FUNDAÇÃO

Ao Senhor(a)
XXXXXXXXX
Diretor(a) Geral da Fundação XXXXX
Município- Estado

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria o apoio desta Fundação para a gestão administrativa e financeira do Projeto intitulado, " XXXXXXXX", a ser desenvolvido na Instituto/Faculdade XXXXXX sob minha coordenação, no valor estimado de R\$ XXXXX.

Para tanto, encaminho cópia do Projeto, a ser apoiado e solicito o envio da seguinte documentação da Fundação:

- I - Manifestação de interesse em apoiar o Projeto;
- II - Descrição das experiências e qualificações da entidade na área a ser apoiada;
- III - Cópia do Credenciamento da Fundação no Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação e Comunicações;
- IV - Comprovante de regularidade no SICAF; e
- V - Estatuto da Fundação XXXXXXXX;

MODELO 15 - SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO/PROJETO

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE FISCAL

Senhor(a) Diretor(a) Instituto/faculdade

Tendo em vista o projeto da UFR intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", a ser desenvolvido na Faculdade/ Instituto xxxxxxxx sob a coordenação do Professor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SIAPE XXXXX, submetido ao apoio da Fundação XXX, em atendimento a Instrução Normativa nº XXX/XXXX **PROPLAD/UFR**, indicamos os servidores abaixo relacionados para a fiscalização da execução do referido Projeto.

Fiscal Titular: XXXXXXXXXXXXXXXX. CPF XXXXX - SIAPE: XXXXX - Cargo: Professor(a) do Magistério Superior. Lotação: Curso XXXX. Cel. (XX) XXXX e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

- Fiscal Substituto: XXXXXXXXXXXXXXXX. CPF XXXXX - SIAPE: XXXXX - Cargo: Técnico Administrativo . Lotação: Curso de Ciências XXXX Cel. (XX) XXXX e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

[Coordenado(a) Projeto]

MODELO 16 - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PROJETO

OFÍCIO Nº XXX/20XX

Ao Senhor(a)
XXXXXXXXXXXX
Diretor(a) Geral da Fundação XXX

Senhor [ª] Diretor[ª],

1. O Contrato nº XX/20XX firmado com entre a Universidade Federal de Rondonópolis e a Fundação XXX [se for convênio, nominar os partícipes] cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem seu prazo de vigência fixado para xx/xx/20xx, fazendo-se necessário prorrogação contratual por mais xx[xx] meses.
2. Justificamos a presente solicitação em virtude[dos serviços de xxxxxx [descrever o serviço/objeto do contrato] sendo necessários.....[descrever o porquê e para que são necessários].
3. Ressaltamos que a prorrogação pleiteada não gera desvirtuamento do objeto originalmente pactuado e encontra-se respaldada nos termos da Cláusula xxxxxx [identificar a cláusula contratual].
3. Para a nova vigência contratual apresentamos novo cronograma no Plano de Trabalho atualizado e solicitamos a providências quanto à elaboração de Termo Aditivo de Prazo e demais trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

Rondonópolis, de _____ de 20XX.

[Nome do Coordenador]

[Nº do Siape]

De acordo, encaminhe-se à Fundação XXX
Diretor [ª] do Instituto xxxxxxxxxxxxxx

MODELO 17 - NOTA TÉCNICA DA ESTRUTURA DO CONVÊNIO/PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o processo em tela trata do projeto de pesquisas/extensão sob o título "XXXXXX" está tecnicamente relacionado e circunscrito dentro do escopo do projeto de pesquisas/extensão intitulado "XXXXX", devidamente aprovado nas instâncias internas desta Universidade e registrado na Propit/Siex sob o número XXXXX.

Assinar ou autenticar o documento

MODELO 18 - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICO FINANCEIRA

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA

À Qualificar a Instituição/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Proponente: Universidade Federal de Rondonópolis-UFR, com sede na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78736-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.854.176/0001-95,, vem apresentar a presente **Proposta técnico-financeira** para a execução do Projeto intitulado "XXXXXX".

Interveniente: Fundação de Apoio XXX, instituída nos termos da Lei nº 8.958. de 20 de dezembro de 1994, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação– MCTI, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede XXXXX, CEP XXXXX.

Assunto: Proposta Técnico-Financeira.

Senhor XXXX,

Tendo em vista solicitação dessa prestigiada instituição, contida no Ofício n.º XX/2021, datado de XX de fevereiro de XXXX, que trata de oportunidade de parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso para implementar projeto destinado xxxxxxxxxxxxxxxx *descrever objetivos básicos do projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*, encaminho a Vossa Senhoria a Proposta Técnica e Financeira de execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Objetivo geral:xxxxx

Objetivos específicos:xxxxxx

No âmbito da UFR, o desenvolvimento do projeto está vinculado a um Projeto de *XX classificação XX* da Universidade, a ser executado pelo Instituto de xxxxxxxxxxxxxxxx.

ESCOPO DA PROPOSTA

Para o desenvolvimento do projeto de XXXX as seguintes etapas são propostas:

1.1. xxxx

1.2. xxxx

ENTREGAS

PRODUTO	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
		MÊS X	MÊS X
		MÊS X	MÊS X
		MÊS X	MÊS X
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO		X MESES	

EQUIPE DE TRABALHO/ QUALIFICAÇÃO

Esse projeto será coordenado pelo(a) professor(a) doutor(a)/mestre XXXX, do Departamento de XXXX da Faculdade de XXXX da Universidade Federal de Rondonópolis, e contará com a colaboração dos seguintes servidores:

1. XXXX: Profissão, Doutor em XXXXX, pela XXXX. Mestre em XXXX, pela XXXX. Professor do Departamento de XXXX da Universidade Federal de Rondonópolis, SIAPE: xxxxxxxx.
2. XXXX: Profissão, Doutor em XXXXX, pela XXXX. Mestre em XXXX, pela XXXX. Professor do Departamento de XXXX da Universidade Federal de Rondonópolis, SIAPE: xxxxxxxx.
3. XXXX: Profissão, Doutor em XXXXX, pela XXXX. Mestre em XXXX, pela XXXX. Professor do Departamento de XXXX da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, SIAPE: xxxxxxxx.

Além da equipe retro mencionada que possui vinculação estatutária com a Universidade, apoiarão as atividades do Projeto servidores técnicos e estudante da UFR, além de demais profissionais especializados que serão contratados pela Fundação XXXX, quando for o caso.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total do projeto é de R\$ XXXX (XXXX).

Condições de pagamento: em até 10 dias após assinatura do instrumento legal.

ESPECIFICIDADES DA RELAÇÃO JURÍDICA

As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem desenvolver atividades para órgãos e entidades das três esferas da administração públicas, empresas privadas nacionais e internacionais e órgãos de fomento de todas as ordens, mediante contrapartida financeira destinada a custear aquelas ações, conforme preconiza o art. 53 da Lei nº 9.394/1996.

As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES contam com as prerrogativas da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, que a permitem delegar a gestão administrativa e financeira de seus projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à sua Fundação de Apoio, para este fim constituída por registro e credenciamento junto ao Ministério da Educação – MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC.

No contexto da Lei, cabe as IFES a execução do projeto pactuado por seus servidores docentes e técnicos administrativos com o apoio de discentes e eventual quadro complementar, restando as suas Fundações de Apoio a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados a luz do que dispõe a Lei nº 8.958/94. Tal perspectiva imprime maior eficiência no desenvolvimento dos projetos da Universidade que volta suas atenções a produção científica e tecnológica, vez que os quesitos burocráticos são destinados à entidade de apoio.

Essas parcerias podem ser firmadas mediante processo baseado nos artigos 1º, 1º A e 1º B da Lei nº 8.958/1994, bem como, pode ser fundamentado nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei nº 10.973/04, a depender de cada caso específico.

É, portanto, por essa razão que a proposta apresenta pela UFR se ancora no apoio da Fundação XXXXX que, para este fim, figurarão em conjunto no instrumento jurídico que viabiliza o repasse de recurso à realização do objeto pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à *Nome da concedente/contrata* facilitar, por todos os meios o exercício das atividades da equipe de trabalho UFR, promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores, bem como o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto.

Caberá à UFR executar o objeto pactuado conforme prazos estabelecidos, disponibilizar professores e técnicos capacitados para desenvolverem os trabalhos pertinentes à execução do projeto, elaboração dos relatórios e demais atividades previstas com a finalidade de proceder a entrega dos produtos acordados. Caberá a Fundação XXXX a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados em face do Projeto, em atenção ao disposto na Lei nº 8.958/94 e seus regulamentos.

As demais obrigações serão estabelecidas em instrumento jurídico a ser firmado entre as partes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coordenador do Projeto: XXXX

Instituto/Faculdade:

E-mail:

Telefone de Contato:

[Nome do Coordenador]

[Nº do Siape]

MODELO 19 - CONFERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E SUPORTE PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Matéria: UFR x Empresa-Governo x Fundação				
Contratante/Concedente: xxx				
Anuente: Universidade Federal de Rondonópolis - UFR				
Interveniente: Fundação de XXX				
Fundamentação: Lei 8.958/1994, Decreto 7.423/2010, Lei 10.973/2004, Decreto 9.283/2018, Resolução CD nº 08/2018, Portaria Interministerial nº 424/2016				
Projeto de [] ensino [] pesquisa [] extensão [] desenvolvimento institucional [] inovação				
Origem do Projeto: Instituto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Valor Estimado:				
CHECK-LIST - INSTRUÇÃO PROCESSUAL				
ITEM	DETALHAMENTO DA QUESTÃO	RESPOSTA		
		S	N	N/A
1	O processo protocolado pelo coordenador do projeto contém os seguintes documentos?			
1.1	Termo de Abertura do projeto (Ofício, Carta, Despacho etc)			
1.2	Projeto (Projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação elaborado pela equipe de servidor (es) proponente (s))			
1.3	Plano de Trabalho padrão aprovado Colegiado/Congregação			
1.4	Registro do Projeto na Pró-reitoria afeta a matéria			
1.5	Declarações das condições de participação de servidor			
1.6	Autorização expressa da Chefia imediata para participar do Projeto			
1.7	Indicação do Fiscal do Projeto			
1.8	Minuta instrumento jurídico			
1.9	Documentos de credenciamento e habilitação atualizada da Fundação XXX			23108.XXXXXXX
1.10	Solicitação de apoio e Justificativa para participação da Fundação XXX			
1.11	Demonstrativo das Despesas Operacionais Administrativas da Fundação XXXX			
1.13	Documentos de Constituição do contratante/concedente e documentos do representante que assinará o instrumento jurídico			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				

MODELO 20 - MODELO DE CONFERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E SUPORTE PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Matéria: Anuência UFR x Fundação				
Anuente: Universidade Federal de Rondonópolis - UFR				
Anuída: Fundação de Apoio XXX				
Fundamentação: Lei 8.958/1994, Decreto 7.423/2010, Lei 10.973/2004, Decreto 9.283/2018, Resolução CD nº 08/2018, Portaria Interministerial nº 424/2016				
Projeto de [] ensino [] pesquisa [] extensão [] desenvolvimento institucional [] inovação				
Origem do Projeto: Instituto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Origem do Recurso: Edital da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Valor Estimado:				
CHECK-LIST - INSTRUÇÃO PROCESSUAL				
ITEM	DETALHAMENTO DA QUESTÃO	RESPOSTA		
		S	N	N/A
1	O processo protocolado pelo coordenador do projeto contém os seguintes documentos?			
1.1	Termo de Abertura do projeto (Ofício, Carta, Despacho etc)			
1.2	Projeto (Projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação elaborado pela equipe de servidor (es) proponente (s))			
1.3	Plano de Trabalho padrão aprovado Colegiado/Congregação			
1.4	Registro do Projeto na Pró-reitoria afeta a matéria			
1.5	Declarações das condições de participação de servidor			
1.6	Autorização expressa da Chefia imediata para participar do Projeto			
1.7	Indicação do Fiscal do Projeto			
1.8	Minuta da Declaração de Anuência Expressa			
1.9	Documentos de credenciamento e habilitação atualizada da Fundação XXXX			23108.XXXXXXX
1.10	Solicitação de apoio e justificativa para participação da Fundação XXXX			
1.12	Demonstrativo das Despesas Operacionais Administrativas da Fundação XXXX			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				